

DECRETO N.º 2.665

Abre crédito especial no montante de Cr\$ 3.650.000,00 na Secretaria de Saúde e Serviço Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÓRTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e nos termos da Lei n.º 2.658, de 14 de dezembro de 1963,

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica aberto na Secretaria de Saúde e Serviço Social, nos termos do artigo 1.º, inciso IV, da Lei n.º 2.658, de 14 de dezembro de 1963, um crédito especial no montante de Cr\$ 3.650.000,00 (três milhões seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), sob a classificação do código geral 8.49.2 e destinado a atender as despesas com a «aquisição de um veículo para a referida Secretaria.»

Art. 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto pela redução, em igual quantia, da dotação constante da rubrica 1 — Serviços Diversos, do código local 14-01 — Plano de Ação do Município de Pôrto Alegre, do orçamento vigente.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Alegre, 18 de fevereiro de 1964.

Sereno Chaise
Prefeito

DECRETO N.º 2.666

Altera a redação do art. 2.º do Decreto n.º 1.964, de 16/3/1960.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÓRTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1.º — É alterada a redação do art. 2.º do Decreto n.º 1.964, de 16 de março de 1960, que passa a ter o seguinte teor:

«Art. 2.º — O Conselho Municipal dos Transportes Coletivos será constituído de 13 (treze) membros, a saber: do Secretário Municipal dos Transportes, do Secretário Municipal de Obras e Viação, do Diretor ou Representante da Divisão Es-

tadual do Trânsito, do Representante da Companhia Carris
Pôrto Alegrense, do Representante do Sindicato das Empre-
sas de Transporte Rodoviárias do Estado do Rio Grande do
Sul, do Representante da Associação Profissional dos Trans-
portadores de Passageiros de Pôrto Alegre, do Representante
da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Rio Gran-
de do Sul, do Representante da Sociedade de Engenharia
do Rio Grande do Sul, do Representante do Touring Club
do Brasil, da Sociedade de Economia do Rio Grande do Sul,
do Serviço Técnico da Secretaria Municipal dos Transportes,
da Associação Riograndense de Imprensa e da Federação
das Associações de Bairros de Pôrto Alegre.»

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Alegre, 18 de fevereiro de 1964.

Sereno Chaise
Prefeito

DECRETO N.º 2.667

Altera tarifas da Taxa de Res-
sarcimento fixadas pela Lei n.º
1.669, de 7 de dezembro de 1956.

O PREFERITO MUNICIPAL DE PÔRTO ALEGRE, no uso das
atribuições que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica do Município
e de acordo com o art. 2.º da Lei n.º 1.669, de 7 de dezembro de 1956,

D E C R E T A :

Art. 1.º — As tarifas constantes do art. 1.º da Lei n.º 1.669, de
7 de dezembro de 1956, com as majorações estabelecidas pelos De-
cretos n.ºs 1.169, 1.345, 1.690, 1.760, 1.830, 2.173, 2.271 e 2.414, são
reajustadas de conformidade com as tabelas abaixo:

I — PAVIMENTAÇÃO

A — Faixa de Rodagem:

- a) — de concreto armado, com espessura de 19
cm (dezenove centímetros), por m² ... Cr\$ 1.934,00
- b) — revestimento de concreto asfáltico, com
espessura de 5 cm (cinco centímetros),
sobre pavimento existente, por m² ... Cr\$ 542,00
- c) — com paralelepípedos, sem fundação espe-
cial, rejuntado com areia, por m² Cr\$ 741,00